



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/08

Processo Administrativo n.º 34.578/01

Interessado: SANASA, SETEC, CEASA, COHAB

Objeto: Repasse de combustível.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º: 4.420.442 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 721.114.708-30, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, estabelecida nesta cidade, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, criada através da Lei Municipal n.º 4.369, de 11 de fevereiro de 1974, neste ato representada pelo seu Presidente **SR. JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.445.648 SSP/SP e CPF n.º 072.426.467-15, assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro **SR. MARCELO LUIZ FERREIRA** e o Diretor técnico Operacional **SR. VALDIR APARECIDO DELING**, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, observando-se igualmente a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina e álcool) a um preço mais vantajoso e de maneira mais célere, visando garantir eficiência na prestação do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **COOPERADO** o quantitativo estimado de 75.000 (setenta e cinco mil) litros de gasolina por ano, e 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) litros de álcool por ano.

2.2. O **COOPERADO** repassará ao **MUNICÍPIO** o valor correspondente à quantidade de combustível utilizada.

2.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a do **COOPERADO**.

2.4. O veículo autorizado para abastecimento no DETI são:

Patrim.	Marca	Tipo/Modelo	Ano	Licença	n.º Chassi	Classe	Categoria
115	VW	Kombi	90/91	BPZ 7612	20591	8	Merc.
2003	VW	Kombi	97/98	BPZ 2052	46594	10	Funer.
2576	VW	Kombi	99/99	BPZ 7585	12419	10	Funer.
2604	VW	Kombi	99/99	BPZ 7675	14850	8	Funer.
2599	VW	Quantum 1.8	99/00	BPZ 7778	2733	8	Funer.
2693	VW	Quantum 1.8	99/00	BPZ 8440	9742	8	Funer.
2904	VW	Quantum 1.8	00/00	BPZ 8669	27676	10	Funer.
2753	VW	Kombi	00/00	BPZ 8555	10239	8	Funer.
2754	VW	Kombi	00/00	BPZ 8666	10167	8	Funer.
3303	VW	Kombi Pick-up	98/99	CWG 9684	18232	10	Funer.
505	VW	Kombi Furgão	89/89	BPZ 7550	18981	10	Manut.
2407	VW	Kombi Pick	98/99	BPZ 2257	17051	8	Cem. Saud.
414	VW	Kombi Pick	85/85	BPZ 7480	5593	8	Fiscal.
774	VW	Kombi	94/94	BFY 4944	1242	10	Fiscal.
1460	VW	Kombi	94/94	BFY 4984	22434	8	Fiscal.
960	VW	Kombi	94/94	BFY 4991	3564	10	Fiscal.
1480	VW	Kombi	94/95	BFY 4982	37190	10	Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1414	VW	Gol 1000	9/94	BFY 4997	45903	10	Fiscal.
1002	VW	Gol 1000	94/94	BFY 4998	45920	10	Fiscal.
1608	VW	Gol 1000	95/96	BPY 6762	130377	8	Manut.
2751	VW	Santana 2.0	00/00	BPZ 8585	16320	6	Diretoria
1503	VW	Kombi	95/95	BPY 6693	14118	10	Fiscal.
996	VW	Kombi	94/94	BFY 4992	5716	8	Fiscal.
763	VW	Kombi Furgão	93/93	BFY 4887	21169	10	Cem. Saud.
	VW	Fox	07/07	HHR 8776			Presidência

2.5. O pagamento do combustível será realizado dia 03 (três) e 18 (dezoito) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data do pagamento, acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.

2.6. O controle de consumo de combustível do(s) veículo(s) será feito através do Sistema Informatizado de Controle Total de Frota (CTF ou similar), composto de software e hardware necessários para as medições realizadas pelo DETI a fim de viabilizar os pagamentos nas datas estabelecidas no item 2.2.

2.6.1. O Sistema emite relatórios contendo as seguintes informações: placa/prefixo do veículo/máquina, órgão ou entidade municipal, tipo de combustível, horário de abastecimento, volume abastecido, leitura do hodômetro, distância percorrida e média de km/litro.

2.7. Se houver necessidade de revisão do quantitativo de combustível estabelecido neste termo, o **COOPERADO** deverá encaminhar a justificativa e solicitação à SMA, que verificará a possibilidade de alteração dentro dos limites contratuais com a distribuidora de combustível.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FORO

3.1. O presente termo vigorará até que se esgote o quantitativo aqui estipulado, sendo estimado o prazo até 08/03/2009, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3.2. O presente termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente termo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias.

Campinas, 03 de julho de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Presidente: José Antônio de Azevedo

Diretor Administrativo/Financeiro: Marcelo Luiz Ferreira

Diretor Técnico Operacional: Valdir Aparecido Deling